CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO 629 /2021

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o recebimento da ata e relatório o final do processo de vacinação de Itabirito.

Itabirito, 22 de Novembro de 2021

Vereadores:

EDSON GONÇALVES JÚNIOR

FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA

PROTOCOLO
DATA 22 / 11 / 2021
RECEBIDO POR

DEFERIDO
EM 23 / 11 / 21
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE VACINAÇÃO REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos oito de novembro de 2021, às 15 horas, reuniram-se os vereadores Maximiliano Silva Baeta Fortes, Edson Gonçalves Júnior e Fábio Augusto da Fonseca para leitura do relatório final da comissão e realizar o encaminhamento do relatório final à Câmara Municipal e demais órgão.

Após discussão e análise e leitura, o relatório foi colocado em votação e posteriormente foi aprovado por unanimidade, bem como o encaminhamento para o Ministério Público.

Na oportunidade a Comissão decidiu por unanimidade pelo encerramento dos trabalhos e entrega do relatório final a esta egrégia Câmara Muncipal de Vereadores.

Nestes Termos;

Deferimento.

Itabirito, 08 de Novembro de 2021.

PRESIDENTE: VEREADOR MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES

VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA

RELATOR: VEREADOR EDSON GONÇALVES JUNIOR

PARECER-RELATÓRIO FINAL ESPECIAL DE APURAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO DE VACINAÇÃO

PRESIDENTE: VEREADOR MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES

VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA

RELATOR: VEREADOR EDSON GONÇALVES JUNIOR

ITABIRITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

APRESENTAÇÃO

O objetivo de formação da presente Comissão é, como já diz o seu título, apurar e fiscalizar a realização da vacinação no Município de Itabirito, bem como analisar a transparência das ações e bases de vacinação, decorrente da pandemia do vírus Sars-Cov-19, causador da denominada COVID-19, como atribuição que lhe é dada pela própria Constituição Federal em seu art. 31, segundo o qual "*A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei*".

Não se está, por meio da presente Comissão, a fazer uma eventual "caça às bruxas", ou perseguir politicamente alguém ou determinados grupos, sejam políticos, sociais, ou culturais, mas tão somente, de forma exclusiva, analisar e verificar se houve irregularidades no processo de vacinação ocorrido no Município; e, se houve, quais foram elas, e eventualmente, propor medidas a serem tomadas no sentido de punirem-se os eventuais responsáveis.

Buscar-se-á no presente relatório ser o mais conciso e objetivo possível, mas, invariavelmente, em alguns momentos, será necessário descer a minucias que fizeram parte das investigações e colheitas de prova que foram feitas ao longo de todo o período no qual vigorou a presente Comissão.

Portanto, passa-se à introdução do tema, e, posteriormente, serão desenvolvidos como se deram os processos de apuração e fiscalização da vacinação no Município de Itabirito, bem como qual fora o nível de publicidade e transparência dado ao mencionado processo, e finalmente, chegar-se-ão às conclusões necessárias, e à consagração das medidas a serem tomadas pelo Poder Público, a fim de coibir eventuais irregularidades, e apura-las de forma mais efetiva.

PRÓDROMOS

O CENÁRIO DA COVID NO BRASIL E EM ITABIRITO

Segundo a Organização Mundial de Saúde, órgão diretamente vinculado à Organização das Nações Unidas, a COVID-19 "*é uma doença infecciosa causada pelo vírus SARS-CoV-2*", e que pode ocasionar em algumas pessoas a denominada "*Síndrome Respiratória Aguda*"[1], e o seu agravamento pode levar a óbito.

Ainda segundo dados oficiais, foram cerca de 219 milhões de casos no mundo, sendo que houve cerca de 4 milhões e 500 mil mortes[2] por todo o globo terrestre. No Brasil, por ser um país de extensão continental, bem como pelo fato de possuir uma população de cerca de 210 milhões de pessoas, houve vinte e um milhões e meio de casos, bem como 598 mil mortes desde o início da pandemia em março de 2019.

Já no Município de Itabirito, até outubro de 2021 houve, segundo dados oficiais, houve 13.960 casos da doença, com 162 óbitos ocorridos[3], sendo que no presente momento, ocorre a vacinação de pessoas com 15 anos ou mais, tendo a população adulta recebido 39.099 doses, pelo menos da primeira dose da vacina, que se divide nas marcas Jahnsen, Pfizer, Coronavac, e AstraZeneca.

Neste sentido, estas são as informações técnicas necessárias para que seja possível a análise detida da situação da vacinação no Município de Itabirito.

A VACINA COMO GRANDE ESPERANÇA NO COMBATE À PANDEMIA

Visto que o alastramento da doença se deu de forma avassaladora pela população mundial, bem como pelo fato de que desde o início da pandemia foram

[1] Disponível em; https://www.who.int/news-room/q-a-detail/coronavirus-disease-covid-19-how-is-it-transmitted

[2] Disponível em: https://ourworldindata.org/coronavirus-data

[3] Dados disponíveis no Instagram oficial do Município.

tentados inúmeros meios de tratamento e profilaxia para a COVID-19, ao longo de cerca de dois anos buscou-se desenvolverem métodos mais eficazes de controle da doença, e que pudessem gerar a imunização da população mundial.

Segundo notícia de grande veículo de comunicação[4], "*A primeira pessoa a ser vacinada foi uma idosa de 90 anos, Margaret Keenan, em um hospital em Coventry, região central da Inglaterra. A Suíça foi o primeiro país no mundo a aprovar o uso da vacina Pfizer/BioNTech sem a cláusula de uso emergencial, ou seja, o imunizante recebeu a aprovação plena*".

Ato contínuo, o Brasil também passou a receber remessas da vacina contra a COVID-19, sendo a primeira remessa da vacina a da denominada CORONAVAC, produzida pela empresa chinesa SINOVAC, em parceria com o Instituto Butantan, de São Paulo. A bem da verdade, a primeira pessoa a ser vacinada em nosso país fora uma senhora, em 17 de janeiro de 2021[5].

Em Itabirito, a vacinação contra o Coronavírus começou a ocorrer em 19 de janeiro de 2021, alegadamente sido seguidas as orientações e regulamentações do Ministério da Saúde, principalmente no que concerne à ordem de prioridade na vacinação. O chamado "*Plano Nacional de Vacinação*"[6] contemplou 19 grupos prioritários, dentre os quais idosos, pessoas com comorbidades, dentre outros.

Ademais, foram seguidas – ou pelo menos deveriam ter sido - as normas contidas na Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, acerca da Instituição da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, criada após a pandemia, e também as orientações dadas pelo

[4] Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/saude/quais-os-paises-que-ja-comecaram-a-vacinacao-contra-a-covid-19/#:~:text=A%20primeira%20pessoa%20a%20ser,Coventry%2C%20regi%C3%A3o%20central%20da%20Inglaterra.&text=A%20Su%C3%AD%C3%A7a%20foi%20o%20primeiro,imunizante%20recebeu%20a%20aprova%C3%A7%C3%A3o%20plena.

[5] Disponível em: https://www.istoedinheiro.com.br/brasil-aplica-a-primeira-vacina-contra-a-covid-19-apos-aprovacao-da-anvisa/#:~:text=Uma%20enfermeira%20de%20S%C3%A3o%20Paulo,da%20Astrazeneca%2FUniversidade%20de%20Oxford%2C

[6] Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-vacinacao-covid-19

Programa "*Minas Consciente*", cuja adesão fora realizada pelo Município de Itabirito para também se buscar e se concretizarem ações contra a dissipação do vírus.

Atualmente, cerca de 150 milhões de pessoas no Brasil receberam ao menos uma dose de quaisquer das vacinas disponíveis, e cerca de 95 milhões de pessoas estão totalmente imunizadas, tendo recebido as duas doses de quaisquer das vacinas disponíveis[7].

No Município de Itabirito, já foram aplicadas 61.300 doses, conforma já mencionado, sendo que 39.099 pessoas já receberam pelo menos a primeira dose de uma das vacinas disponíveis[8].

Sendo assim, este é um breve esboço do cenário atual de vacinação no país, e no Município de Itabirito.

A ORIGEM DA COMISSÃO E O PROJETO DE LEI Nº 21 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO (REJEITADO)

Apresentado em 22 de fevereiro de 2021 pelo Exmo. Vereador Maximiliano Silva Baeta Fortes, o Projeto de lei nº 21/2021 tinha como Ementa "*Institui a obrigatoriedade de publicação e transparência da relação de pessoas atendidas pelo Programa de Vacinação e Imunização contra COVID-19 no Município de Itabirito, e dá outras providências*".

O escopo, ou melhor, o objetivo do mencionado Projeto era a divulgação no site oficial do Município de Itabirito e com acesso facilitado e irrestrito, da lista de vacinados de acordo com Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19, inclusive com a divulgação de dados resumidos das pessoas efetivamente vacinadas, com o fim de que toda população pudesse acompanhare verificar se estava havendo violação dos critérios e ordem de vacinação preceituados no Plano Municipal de Vacinação.Ressalta-se que vários outros Municípios adotaram aprática

[7] Disponível em: https://especiais.g1.globo.com/bemestar/vacina/2021/mapa-brasil-vacina-covid/
[8] Ressalta-se que a vacina Jahnssen necessita apenas de uma dose.

de divulgação da lista de vacinados, como, por exemplo, o Município vizinho de Mariana.

O Projeto fora encaminhado à votação em Plenário, e com seis votos favoráveis e sete votos contrários, e, dados tais fatos, mencionado Projeto de lei foi rejeitado pela Câmara Municipal.

Dada a importância do tema, após a forte repercussão negativa na sociedade itabiritense pela não aprovação do Projeto, bem como a necessidade de que a situação das vacinas fosse melhor apurada, fora formada a presente Comissão Especial, para fins de apuração e fiscalização da vacinação no Município de Itabirito, e verificação da transparência na divulgação dos dados sobre a vacinação.

DO ESCOPO DA COMISSÃO

Vale ainda salientar que a presente Comissão tem o escopo de mera Comissão Especial, instituída nos termos do art. 70, I c/c 71, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito, para exarar Parecer/Relatório acerca de "*matéria que, por sua abrangência, relevância e urgência, deva ser apreciada por uma só Comissão*".

Evidencia-se não se tratar de Comissão Processante instituída nos moldes do Decreto-lei 201/67, tampouco como Comissão Parlamentar de Inquérito, prevista no art. 73 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito, com certos poderes judicialiformes, ou qualquer outra que tenha por objeto a apuração e responsabilização por infrações político-administrativas.

Segundo o art. 73 do Regimento Interno, "*A Comissão Parlamentar de Inquérito é constituída para, em prazo certo, apurar fato determinado e referente ao interesse público, a requerimento de um terço (1/3) dos membros da Câmara Municipal*", e a presente Comissão fora instituída por determinação da Presidência da Câmara, e não por seu colegiado.

Ainda, diz o art. 74 do Regimento, "*A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara Municipal, adotando, nos seus trabalhos, as normas constantes da legislação federal específica*". E as regras relativas às Comissões Parlamentares de Inquérito estão previstas na Lei federal 1.579, de 18 de março de 1952, a qual teria o caráter de investigação mais apurada dos fatos e a possibilidade de maior abrangência dos trabalhos.

Sendo assim, procede-se por meio de Comissão Especial a apuração e fiscalização da realização da vacinação no Município de Itabirito, bem como à análise da transparência das ações e bases de vacinação.

DO HISTÓRICO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL

O início dos trabalhos se deu com a instituição da Comissão Especial, e nomeação de seus membros pela Presidência da Câmara Municipal de Itabirito, e realização de reuniões semanais, bem como visitas e inspeção, e angariamento do máximo de documentação para subsidiar os trabalhos.

Foram encaminhados ao Poder Executivo, bem como feitos à própria Câmara Municipal de Itabirito, 22 (vinte e dois) ofícios e requerimentos com pedidos de informações acerca da vacinação no Município, como estava e está ocorrendo, quando seriam aplicadas as doses, porque estava e está sendo feita do modo como estava/está, onde seriam aplicadas as doses, e assim por diante.

Ainda vale ressaltar que foram realizadas 20 reuniões ordinárias da Comissão, incluindo reunião com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para buscar melhorias e soluções para os problemas enfrentados durante a vacinação no Município de Itabirito.

Ademais, evidencia-se a realização de três oitivas na sede da Câmara Municipal de Itabirito, de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itabirito, que tem de lidar diretamente com a problemática da vacinação todos os dias, bem como

quatro visitas realizadas às áreas de vacinação para se ter ideia *in loco* do que está sendo feito no processo de vacinação.

Em relação aos ofícios encaminhados, destacam-se:

- O Ofício nº 01/2021 (anexo), em que solicitadas as informações acerca da lista de vacinados atualizada, bem como "*lotes de vacinas com data de recebimento e com o respectivo número de doses e fabricante da vacina*", "*quantidade de doses de vacinas em estoque na data da apresentação da lista*", o qual respondido parcialmente pelo Ofício SEMSA nº 051/2021 (anexo);

- O Ofício nº 02/2021, destinado à Secretaria de Estado de Saúde, questionando acerca da quantidade de doses da vacina que haviam sido destinadas ao Município de Itabirito, respondido por meio do Ofício nº 071/2021, evidenciando que "*entre os dias 19/01/2021 e 26/04/2021 (...) o Município recebeu 13.234 (treze mil duzentos e trinta e quatro) imunizantes contra o COVID-19. E até dia 06/05/2021 a Secretaria recebeu 2.825 imunizantes totalizando assim 16.059 (dezesseis mil e cinquenta e nove)*";

- O Ofício nº 04/2021, que questiona o fato de ter havido déficit de vacinas de cerca de cento e vinte e oito doses, comparado ao que havia sido informado pela Secretária Municipal de Saúde em resposta ao ofício 02/2021;

- O Ofício 05/2021, que encaminhou ao Excelentíssimo Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais documentação referente ao Ofício 312 do I. *Parquet,* a fim de que fossem demonstradas as medidas que os trabalhos que estavam e estão a ser realizados pela Comissão Especial ora formada;
- O Requerimento para convocação da I. Superintendente de Saúde do Município de Itabirito, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo de vacinação;

- Requerimento e Ofício nº 10/2021, remetido ao Secretário de Estado de Saúde, em que é solicitado maior número de doses para o Município de Itabirito realizar a imunização de sua população;

- O Ofício nº 12/2021, em resposta ao Ofício encaminhado pelo Ilustre Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais acerca de notícia de fato relacionada à transparência no processo de vacinação, em que resta ressaltada a rejeição do Projeto de lei nº 21/2021, que visava a ampla divulgação da lista de vacinados do Município de Itabirito, bem como a transparência na realização da vacinação em massa;

- Diversos Ofícios e Requerimentos acerca das medidas tomadas para combate da denominada VARIANTE DELTA do vírus da COVID-19.

Em adição, clareia-se o recebimento de mais de 250 (duzentas e cinquenta) denúncias de irregularidades por esta Comissão, às quais foram objeto de detida análise e apuração, bem como fazem parte do escopo de formação da Comissão Especial da Vacinação.

Passa-se então à descrição das etapas de investigação.

PRIMEIRA ETAPA – LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕESBÁSICAS E ANÁLISE DO PLANO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO

DO PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - SÍNTESE

O Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 do Município de Itabirito fora supostamente embasado nas diretrizes estabelecidas em nível estadual para enfrentamento e combate ao espraiamento do vírus da COVID-19.

Ademais, conforme o próprio Plano dispõe, fora elaborado "*tendo como base as discussões desenvolvidas pelos grupos técnicos das Secretarias Colaboradoras e com [SIC] deliberado no Comitê Gestor COVID-19, bem como todo o descritivo determinado pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 que compõe os dados técnicos deste documento*".

Como Objetivo GERAL, o Plano Municipal busca "*Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a COVID-19 no Município de Itabirito*", e como Objetivos ESPECÍFICOS busca "*Apresentar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação*", bem como "*Otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação oportunos para operacionalização da vacinação no Município*".

À época de elaboração do Plano estavam disponíveis apenas dois tipos de vacina (CORONAVAC e ASTRAZENECA), mas no período atual estão incluídas no Plano, e é de conhecimento notório da maioria da população, as vacinas JANSSEN e PFIZER, principalmente.

Além disso, o Plano Municipal destaca a ordem de prioridade de vacinação para uma 1ª Fase com trabalhadores que estivessem na chamada "linha de frente" do enfrentamento da COVID-19, bem como pessoas institucionalizadas (Casa de

Repouso) de 60 anos ou mais. Em uma 2ª Fase seriam imunizadas pessoas de 75 anos ou mais, e pessoas de 60 a 74 anos, e na 3ª Fase pessoas com comorbidades.

Segundo também traz o Plano Municipal, foram seguidas as diretrizes estabelecidas para grupos prioritários do Plano Nacional de Vacinação. Veja-se:

Quadro 1. Estimativa populacional para a Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 - 2021 e ordenamento dos grupos prioritários*

Grupo	Grupo prioritário	População estimada*
1	Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	156.878
2	Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	6.472
3	Povos Indígenas Vivendo em Terras Indígenas	413.739
4	Trabalhadores de Saúde	3.649.307
5	Pessoas de 90 anos ou mais	803.873
6	Pessoas de 85 a 89 anos	1.200.948
7	Pessoas de 80 a 84 anos	2.247.225
8	Pessoas de 75 a 79 anos	3.614.384
9	Povos e Comunidades tradicionais Ribeirinhas	280.833
10	Povos e Comunidades tradicionais Quilombolas	1.133.106
11	Pessoas de 70 a 74 anos	5.408.857
12	Pessoas de 65 a 69 anos	7.349.241
13	Pessoas de 60 a 64 anos	9.383.724
14	Comorbidades**	17.796.450
15	Pessoas com Deficiência Permanente	7.749.058
16	Pessoas em Situação de Rua	66.963
17	População Privada de Liberdade	753.966
18	Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade[2]	108.949
19	Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)	2.707.200
20	Trabalhadores da Educação do Ensino Superior	719.818
21	Forças de Segurança e Salvamento	584.256
22	Forças Armadas	364.036
23	Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros	678.264
24	Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	75.504
25	Trabalhadores de Transporte Aéreo	116.529
26	Trabalhadores de Transporte de Aquaviário	41.515
27	Caminhoneiros	1.241.361
28	Trabalhadores Portuários	111.387
29	Trabalhadores Industriais	5.323.291
	Total	77.279.644

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS. *Dados sujeitos a alterações. **Ver quadro 2 para detalhamento das comorbidades. [2] Exceto trabalhadores de saúde.

Com base nos dados recebidos, pode-se perceber o recebimento da lista contendo as informações acerca das pessoas vacinadas de forma incompleta, bem como que não houve a divulgação ampla acerca das pessoas residentes em Itabirito de forma completa na rede mundial de computadores, fato inclusive que poderia ser tido como violação à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 12 de novembro de 2011).

Em adendo, evidencia-se que apenas sobre as 7.000 (sete mil) primeiras pessoas vacinadas fora possível obter informações, e mesmo assim de forma incompleta, sem atualização imediata da quantidade de pessoas imunizadas, com quantas doses, sem demonstração da IDADE das pessoas (fator que influencia diretamente na ordem de prioridade na vacinação) e ainda a especificação do item "outros", relacionado aos diversos Ofícios e Requerimentos encaminhados por esta Comissão Especial.

Passe-se à segunda etapa da Comissão.

SEGUNDA ETAPA - RECEBIMENTO DAS DENÚNCIAS FEITAS PELA POPULAÇÃO E APURAÇÃO DOS INDÍCIOS CONTUNDENTES DE IRREGULARIDADES

No desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, buscou-se dar a maior publicidade possível de seus trabalhos, deixando, inclusive, abertos todos os canais de comunicação, seja com a própria Comissão, seja com seus membros. Foram disponibilizados à população itabiritense acesso às mídias sociais, "whatsapp", telefone, bem como outros meios para que fossem possíveis eventuais denúncias eirregularidades sobre o processo de vacinação em Itabirito.

As denúncias de irregularidades foramrecebidas de maneira dinâmica e constante, durante todo otempo em que a Comissão exerceu suas atividades. Possibilitados os diversos meios a que a populações pudesse fazer reclamações,

tirar dúvidas, apontar irregularidades, ou meramente tecer considerações, fora possível o recebimento de centenas de denúncias de irregularidades.

Faz-se agora uma listagem de algumas das irregularidades apontadas pela população de Itabirito:

1- **Nomes duplicados na lista de vacinação**: Percebeu-se, na análise da documentação fornecida pela própria Secretaria de Saúde, bem como pelos dados coletados em fontes diversas, que as listas divulgadas possuíam nomes iguais de pessoas vacinadas. Não se sabe se se tratam de homônimos, ou se efetivamente os nomes foram contabilizados em duplicidade.Neste sentido, fica caracterizado como erro no ato do lançamento do cadastro, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde a esta Comissão, mas tais fatos necessitam de averiguação eficiente e IMEDIATA, por não tersido apresentada a comprovação da correção da respectiva irregularidade;

2- **Nomes de pessoas vacinadas constando na lista de pessoas que supostamente não foram ou não haviam sido vacinadas:** apurou-se casos de pessoas que declararam diretamente à Comissão que não haviam sido vacinadas, mas que constavam na lista de vacinados da Secretaria de Saúde como se já tivessem sido vacinadas.Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde a esta Comissão, a irregularidade também aconteceu em virtude de erro no ato de lançamento de cadastro, igualmente ao item anterior; porém, por não terem apresentado a comprovação da correção da respectiva irregularidade, se faz necessária averiguação imediata.

Inversão/desconsideração da ordem de prioridade de vacinação: evidenciou-se, em análise real da situação, vários indícios que serão demonstrados a seguir, sobre a violação direta da ordem de prioridade de vacinação, em que pessoas que não deveriam ter sido vacinadas o foram. Há

casos, inclusive, em que à pessoa fora negado o direito à vacina, mesmo estando dentre aqueles listados como prioridade pelo Município de Itabirito.

3- **Pessoas idosas vacinando em desconformidade à ordem de vacinação, sendo a pessoa mais idosa vacinada após a pessoas menos idosa;**

4- **Profissionais exercendo mesmas funções e possuindo mesmas atribuições sendo vacinados em datas diferentes, mesmo que tenham procurado a vacinação na mesma data;**

5- **Pessoasrecebendo doses vacinais, aparentemente antes de que fosse obedecida a ordem de prioridades na vacinação;**

6- **Vacinação do Secretário Municipal de Saúde;**

A Comissão de vacinação teve ciência de que o Exmo. Secretário de Saúde do Município de Itabirito se vacinou com a primeira dose contra a COVID-19 nos primeiros dias de vacinação, qual seja, dia 20/01/2021, apesar de não haver comprovação efetiva de que esteve na chamada "linha de frente" no enfrentamento à pandemia.

Inclusive durante as propagandas de conscientização da população, o Sr. Secretário solicita, nas mídias sociais, através de umvídeo gravado, compreensão da população porque à época a quantidade de vacinas disponíveis à população seria insuficiente. E durante sua oitiva pela Comissão ora formada, alegou sucintamente que estaria "na linha de frente da vacinação", mas não apresentou quaisquer provas que fundamentassem tal afirmação.

As suspeitas de irregularidades envolveram especialmente o fato de que o Ministério da Saúde, no primeiro informe técnico realizado após o início do processo de vacinação, orientou que as aplicações das primeiras doses fossem feitas para 34% dostrabalhadores da saúde, ou seja, equipes de

vacinaçãoinicialmente envolvidas no processo de vacinação, conforma gráfico presente no próprio Plano Municipal de Vacinação, e no item 9.2, IV e IX do Plano Estadual de Vacinação do Estado de Minas Gerais.

Após tais acontecimentos, apurou-se, inclusive, suposto exercício de cargo incompatível, eis que o Sr. Secretário de Saúde presta serviços, também,em hospital que recebe repasse diretamenteda Prefeitura Municipal de Itabirito, conforme dispositivo abaixo colacionado. Veja-se:

> *Decreto Municipal 11.325/17*
> *Art. 33 – É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto à Organização da Sociedade Civil que se enquadre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como àquela que tiver dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta e/ou ocupantes de cargo em comissão* ***ou for agente político*** *(grifo nosso).*
> *Parágrafo único – Para os fins do art. 39, III da Lei Federal 13.019/14, considera-se dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública o titular da unidade orçamentária,* ***Secretário****, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Controlador Geral e dirigente de ente da Administração, quando for o caso (grifo nosso).*

Sendo Secretário de Saúde, e, ao mesmo tempo, funcionário de hospital que presta serviços públicos, poderia ele assinar por duas vezes eventual convênio, o que violaria os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade públicos.Veja-se ainda:

> *Lei Federal 8080/90*
> *Art. 28. Os cargos e funções de chefia, direção e assessoramento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), só poderão ser exercidas em regime de tempo integral.*
> *§ 1° Os servidores que legalmente acumulam dois cargos ou empregos poderão exercer suas atividades em mais de um estabelecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).*

§ 2° O disposto no parágrafo anterior aplica-se também aos servidores em regime de tempo integral, com exceção dos ocupantes de cargos ou função de chefia, direção ou assessoramento.

Ademais, necessário se faz verificar se o Exmo. Secretário de Saúde faz parte do quadro da diretoria do Hospital de Itabirito São Vicente de Paulo, em Itabirito, já que há notícias de tal fato apurado por esta I. Comissão, conforme consta no site do hospital, ou se se encontra afastado.

7- **Doses faltantes;**

Conforme já mencionado alhures, foi apurada por essa comissão, e confirmada,a denúncia recebida de 128 doses faltantes nos primeiros meses do processo de vacinação, chegando ao total de 332 doses faltantes. Segundo resposta da própria Secretaria de Saúde, a falta destas doses se deu em virtude de os frascos multidoses da fabricante Coronavac não conterem a totalidade de doses previstas .Vale ressaltar que a esse fato de enorme gravidade, considerando-se o cenário de escassez da vacina no início do processo de vacinação, somente foi dada transparência pela Prefeitura Municipal e adotadas medidas cabíveis de reposição após denúncia realizada por essa Comissão. Conforme Ofícios anexos foram feitas diversas denúncias relatando tais fatos, e após minuciosa análise e investigação, foram remetidas à Secretaria de Saúde, que alegou e demonstrou ter tomado as medidas necessárias para recomposição e reposição dos estoques. Porém se faz necessário a resposta imediata da conclusão da *PORTARIA N° 10725, DE 10 DE MAIO DE 2021, que instaurou o PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE APURAÇÃO N° 01/2021, para apurar eventual responsabilidade administrativa, em razão dos indícios de irregularidades, no processo de vacinação de combate a COVID-19 no Município de Itabirito -MG.*Até o presente momento, a presente Comissão não obteve resposta.

8- **Falta de participação da Secretaria de Saúde integrar no Conselho Municipal de Saúde.**

Conforme apurado em vários relatos e oitiva realizada com um dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, a Comissão constatou que não houve uma participação efetiva do Conselho Municipal de Saúde na elaboração do Plano Municipal de Vacinação, bem como em todo processo de vacinação. Destaca-se que o Conselho Municipal de Saúde tem papel fundamental na implementação na políticas públicas de saúde no âmbito do Município. Veja-se o que dispõe a lei de sua instituição: "*O Conselho é um órgão deliberativo na formulação e execução da política municipal de saúde. Inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção e controle social.*"

Entende-se que faltou à Secretária de Saúde envolver-se, participar e levar as informações para as tomadas de decisão junto ao Conselho Municipal de Saúde, que traria transparência, integração e um benefício muito maior no processo de vacinação.

9- **Falta de transparência na divulgação das informações sobre o processo de vacinação e ausência de um plano de comunicação efetivo com a população;**

Conforme apurado pela presente Comissão, não houve um plano de comunicação efetivo apresentado pela Prefeitura de Itabirito, de acordo com o determinado pelo Plano Nacional de Vacinação. Este fato ficou constatado durante as declarações nas oitivas, na não apresentação deste plano de comunicação até o momento para a Comissão, nos desencontros das informações levadasà população, na ineficácia dos meios de comunicação utilizados, e através dos próprios questionamentos evidenciados por parte de toda a população nas mídias sociais.

Em adendo, a falta detalhamento nas informações repassadas à população aconteceu mesmo ocorrendo investimento de mais de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em publicidade no Poder Executivo, segundo dados disponíveis no sítio eletrônico do mencionado Poder.

Ademais, o não comparecimento da então Exma. Secretária de Comunicação senhora Marisa Gurgel, na oitiva desta respectiva Comissão, para prestar os eventuais esclarecimentos, evidencia a falha no processo de comunicação e a falta de transparência junto à comunidade.

Ainda sobreo aspecto da Transparência, de fundamental importância e um dos pilares principais de trabalho desta Comissão, destaca-se o seguinte:

No início do processo de vacinação, de janeiro a março, a Prefeitura de Itabirito divulgava informações mais detalhadas através do boletim de imunização, acerca dos grupos prioritários que estavam sendo vacinados, das doses recebidas, das doses em estoque, além do total de doses aplicadas, discriminando o total da 1° dose e total da 2° dose já aplicadas. A partir de abril, as informações do boletim de imunização se resumiram em apenas informar o total de doses aplicadas, com a 1° e 2° dose, dificultando consideravelmente o acompanhamento da população. (ver anexo)

O sítio eletrônico da Prefeitura de Itabirito, até o presente momento, encontra-se desatualizado, ou seja, as informações não estão sendo inseridas em tempo real. Sendo assim, informações de grande relevância no processo de vacinação não constam no portal da Prefeitura, como, por exemplo,a perdatécnica, a diferença residual, doses a menos nos frascos, evolução da vacinação,etc.

Há, ademais, desencontro de informações do "vacinômetro" da Prefeitura de Itabirito, conforme constatado da oitiva com o Secretário de Saúde. Em dado período, enquanto o "vacinômetro" da Prefeitura registrava 4272 doses em

estoque, dados obtidos de maneira indireta, o Secretário de Saúde afirmou que nunca tiveram, até a data de sua oitiva, mais de 4.000 doses em estoque.

Por fim, fica evidenciada a total contradição a partir do momento em que é divulgada, em agosto, a lista de cadastros com os nomes das pessoas a serem vacinadas, com mais de 25.000 nomescompletos. A Prefeitura se opôs em divulgar a lista de vacinados, conforme proposto no Projeto de lei 21/2021, que não expunha os dados pessoais detalhados dos cidadãos, mas objetivava que a sociedade pudesse acompanhar todo o processo de vacinação. Somente assim seria possível acalmar a população em um ambiente que se tornara completamenteinsustentável pela falta de clareza e transparência no processo de vacinação, demonstrando claramente, de maneira tardia, o equívoco e o erro do Poder Executivo em não dar transparência na vacinação desde o início do processo.

10- Ausência de condições adequadas aos servidores da saúde que trabalham na "linha de frente" do combate à COVID-19;

Segundo relatos de profissionais da saúde em reuniões e visitas realizadas por esta Comissão, fora perceptível que os profissionais de saúde estão sobrecarregados, e que há déficit no contingente de profissionais que atuaram e atuam na linha de frente no enfrentamento à COVID-19. Uma das reclamações, inclusive, fora a que eles estariam cumprindo jornadas de trabalho exaustivas, e tendo de lidar com uma situação extremamente nova sem a necessária preparação.

Segundo eles próprios, houve falta de treinamento prévio, inclusive para cadastramento das pessoas vacinadas no sistema de informação do governo federal. Portanto, pode se subsumir que houve falta de infraestrutura para que fossem realizados os trabalhos de vacinação.

Em arremate, é caótica a situação dos postos de saúde, tendo como exemplo a UBS São José, que está totalmente sobrecarregada, e é possível se vislumbrar, todos os dias, filas imensas de pessoas à procura de vacina.

Em adendo, há uma reivindicação urgente dos profissionais de enfermagem para que aconteça a redução da carga horária de trabalho para 30 horas semanais, consagrando-se o direito a uma jornada de trabalho justa e não estressante.

11- Atraso no processo de vacinação e falha de planejamento nas estimativas dos grupos a serem vacinados;

Conforme informações juntadas ao presente Parecer-Relatório, é possível inferir que o processo de vacinação em Itabirito sempre esteve em atraso, quando comparado com cidades vizinhas como Ouro Preto, Nova Lima, Belo Horizonte,dentre outras. Este fato ocasionou em uma grande ansiedade e apreensão por parte da população, que cobrava de maneira incisiva o motivo do atraso, e sem ter uma resposta razoável e plausível por parte do Poder Executivo. Houve, inclusive, vários relatos de cidadãos itabiritenses que se deslocaram para outras cidades,nas quais também tinham endereços residenciais (duplamente domiciliados), para serem imunizados.

Observa-se,ademais, que esse atraso no processo de vacinação mantém-se até a presente data. A bem da verdade, no atual momento, a cobrança do da população é referente a terceira dose da vacina, também chamada dose de reforço, para o grupo dos idosos -enquanto outras cidades já avançaram de maneira significativa nesse referido grupo - a Prefeitura Municipal de Itabirito não fez nenhum comunicado.

Sobre a denúncia da possível falta de assertividade no planejamento das estimativas percentuais dos grupos a serem vacinados, evidencia-se,quando se depara com os indicadores da vacinação de Itabirito, comparando os

grupos prioritários, ausência de clareza e incongruências na análise dos dados.

Veja-se alguns exemplos que tiveram superado o número de vacinados que eram previstos para este grupo, em detrimento de outros grupos na ordem de prioridade, que tiveram o número de vacinados bem inferior ao estimado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Ademais, o horário reduzido de vacinação realizado somente na parte da manhã de 08:00h a 12:00h, em apenas alguns dias da semana, e que resultou em extensas filas na área de vacinação (praça da Julifest), somado-se a não adoção da determinação feita pela Secretaria Estadual de Saúde, em 08 de junho de 2021, para que 70% das vacinas contra a covid-19 recebidas fossem destinadas para aplicação por idade, enquanto 30% para os grupos prioritários, também avultou claramente a falta de planejamento e o atraso no processo de vacinação.

Ainda, em oitiva realizada com o Secretário Municipal de Saúde, ele afirmou, de maneira categórica, que não adotaria o critério do chamado "70%x30%", conforme determinado pelo Exmo. Secretário Estadual de Saúde Fábio Baccheretti.

Para aclarar tal assertiva, fora enviado a Secretaria Municipal de Saúde ofício 016/2021, até o presente momento sem resposta.

12- Não estabelecimento de critério isonômico e que respeitasse as prioridades para as chamadas "xepas", ou vacinação em que chegaram maiores quantidades de vacina;

Também na oitiva realizada com o Secretário de Saúde do Município de Itabirito, ele afirmou que não realizou a chamada "xepa" em Itabirito. Em visita desta Comissão à área da vacinação, os profissionais afirmaram que eram chamadas as pessoas imediatas na sequência da ordem da listagem

para tomarem as sobras dos frascos já abertos, obedecendo o critério da ordem de prioridade.

Segundo o Exmo. Secretário Executivo do Conasems (Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde), Mauro Junqueira, "cada município é autônomo para fazer a melhor programação, divulgação e aplicação das doses desde que sigam o PNO, o qual esclarece os grupos prioritários e avisa a validade de cada vacina depois de aberta".

Desta forma, se faz urgente o esclarecimento do porquê não foi adotado um critério de procedimento pelo Município para as chamadas "xepas", e quantas pessoas foram contempladas. Em arremate, deve ser esclarecido quem foram essas pessoas e em que condições foram imunizadas.

13- Desvio de função de profissional;

Fora relatada denúncia de um profissional em desvio de função, o qual, ao invés de apoiar a atenção básica, e, por consequência, a vacinação, estava em desvio de função;

14- A Vacinação fora permitida somente para quem fazia o cadastro conforme exigência da Prefeitura de Itabirito e pessoas, mesmo cadastradas, não sendo vacinadas;

Também em oitiva, o Exmo. Secretário Municipal de Saúde afirmou que a vacina não poderia ser negada para nenhum cidadão. Porém, em visita ao local de vacinação, um dia após a oitiva do Secretário,a Comissão deparou-se com vários cidadãos itabiritenses, que voltavam da fila sem tomar a vacina, mesmo estando na faixa etária da vez, pois não estavam com seus respectivos nomes no cadastro exigidos pelo Poder Executivo. Pergunta-se: qual a legalidade destes atos da Prefeitura e em quê se baseou para rejeitar a vacinação em pessoas que estavam no grupo prioritário por, simplesmente,

não terem feito cadastro prévio? A exemplo de outras cidades, tais como Belo Horizonte, que também fizeram cadastro prévio da população, não houve negativade vacinação mesmo que estivessem fora do cadastro, mas dentro da data de vacinação.

Outrossim,foram constatados vários casos em que as pessoas realizaram o cadastro, e, mesmo assim, não eram vacinadas.

Estes casos demonstram claramente uma inversão de prioridades na ordem da vacinação, e o não cumprimento do Plano Nacional de Vacinação, a partir do momento em que é negada a vacinação das pessoas que já estavam em sua vez de prioridade.

15 - Quebra de frasco de imunizante;

No decorrer dos trabalhos da Comissão,foram recebidas denúncias da quebra proposital de um frasco de imunizante. Durante oitiva realizada com a Superintendente de Saúde, Sra. Márcia Maria de Souza, e Responsáveis Técnicas, fora confirmada a informação da quebra do frasco, e justificada no sentido de que fora um "acidente de trabalho", tendo sido tomadas todas as medidas cabíveis.

Neste sentido, estes foram os fatos mais relevantes apurados pela Comissão formada no âmbito da Câmara Municipal de Itabirito para APURAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO DEVACINAÇÃO.

CONCLUSÃO

Ao finalizar os trabalhos sobre o processo de vacinação em Itabirito, esta Comissão entende que cumpriu com o papel proposto de fiscalizar, apurar, dar transparência, apontar as falhas, e contribuir com a vacinação em Itabirito, diante de

um dos maiores desafios já enfrentados pela nossa sociedade contemporânea: a pandemia do coronavírus. Destaca-se o apoio efetivo da nossa população e de vários colaboradores da comunidade para o levantamento de todos os indícios e irregularidades aqui registrados.

Pelo exposto, dados os indícios de materialidade de atos de improbidade administrativa, e eventuais crimes contra a administração pública,e dados os fatos de que Itabirito encontra-se como a cidade com maior número de óbitos da região, bem como que a cidade também com maior número de casos de COVID-19 da região em números proporcionais, encaminha-se o presente relatório ao I. Representante do Ministério Público, fiscal do ordenamento jurídico, para que:

a) Proceda à investigação, a eventual responsabilização de pessoas, por atos de improbidade administrativa relacionados à vacinação no Município de Itabirito;

b) Proceda à investigação, a eventual responsabilização de pessoas, por crimes contra a Administração Pública.

É o relatório para providências.
Itabirito, 8 de novembro de 2021

PRESIDENTE: VEREADOR MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES

VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA

RELATOR: VEREADOR EDSON GONÇALVES JUNIOR